



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 323/GR/UFS/2024**

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS DO  
COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFS/2023, torna público o processo de seleção complementar de membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) - Período de 2023 a 2025.

**1 DO OBJETIVO**

**1.1** Selecionar docentes, com título de doutor, preferencialmente com experiência em pesquisa, para integrarem o Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), de acordo com o disposto no Artigo 15, inciso III da RESOLUÇÃO Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFS/2023.

**1.2** Selecionar técnicos-administrativos em Educação (TAE) e respectivos suplentes, ambos com título de doutor, para integrarem o Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), de acordo com o disposto no Artigo 15, inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 58/CONSUNI CPPGEC/UFS/2023.

**2 DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAP)**

**2.1** O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) é instância institucional, vinculado à Diretoria de Pesquisa, responsável pelo apoio, pela assessoria e execução das atividades de pesquisa no âmbito da UFS.

**2.2** Compete ao CAP:

**I** - contribuir com a PROPEPG na elaboração de editais de pesquisa;

**II** - organizar o processo de avaliação dos projetos institucionais;

**III** - conferir a documentação dos projetos dos pesquisadores submetidos e encaminhá-los aos avaliadores;

**IV** - elaborar instrumentos para acompanhamento e avaliação da produção técnico-científica dos docentes;

**V** - auxiliar e contribuir com a organização de eventos técnico-científicos tanto no âmbito do *campus* como institucional;

**VI** - emitir pareceres sobre os relatórios dos projetos de pesquisa;

**VII** - auxiliar o Coordenador Adjunto na organização de discussões com os pesquisadores sobre o planejamento da pesquisa e sobre a definição, implementação e atualização das políticas de pesquisa da UFS.

**3 DO CRONOGRAMA**

**3.1** Para efeitos do presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma:

Ato	Período	Local
Prazo para impugnação deste Edital	Até as 23h59min, do terceiro dia útil seguinte, após a publicação deste Edital	Via e mail, destinado à Diretoria de Pesquisa (DPE), no endereço <a href="mailto:dir.dpe@uffs.edu.br">dir.dpe@uffs.edu.br</a> , com o Formulário para Impugnação de Edital devidamente preenchido. Link: <a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/editais-2023/formulario-para-impugnacao-de">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/editais-2023/formulario-para-impugnacao-de</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		edital/@@download/file)
Inscrição	Até 13/05/2024	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo campus, conforme o item 6.2 deste edital.
Divulgação do Resultado da Seleção	A partir de 16/05/2024	<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/abertos-1">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/abertos-1</a>
Pedido de Reconsideração do Resultado da Seleção	Até as 23h59min do dia posterior ao da publicação do resultado provisório	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo campus.
Publicação da Portaria de Designação dos Membros	A partir da Publicação do Resultado Final	<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/comite-assessor-de-pesquisa/portarias">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/comite-assessor-de-pesquisa/portarias</a>

**3.1 Para efeitos do presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma:**

Ato	Período	Local
Prazo para impugnação deste Edital	Até as 23h59min, do terceiro dia útil seguinte, após a publicação deste Edital	Via e-mail, destinado à Diretoria de Pesquisa (DPE), no endereço dir.dpe@uffs.edu.br, com o Formulário para Impugnação de Edital devidamente preenchido. Link: ( <a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/editais-2023/formulario-para-impugnacao-de-edital/@@download/file">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/editais-2023/formulario-para-impugnacao-de-edital/@@download/file</a> )
Inscrição	Até 06/06/2024	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo campus, conforme o item 6.2 deste edital.
Divulgação do Resultado da Seleção	A partir de 10/06/2024	<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/abertos-1">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/editais/abertos-1</a>
Pedido de Reconsideração ao Resultado da Seleção	Até as 23h59min do dia posterior ao da publicação do resultado provisório	Via e-mail, para a CAPPG do respectivo campus.
Publicação da Portaria de Designação dos Membros	A partir da Publicação do Resultado Final	<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/comite-assessor-de-pesquisa/portarias">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/comite-assessor-de-pesquisa/portarias</a>

**(RETIFICADO PELO EDITAL N° 330/GR/UFFS/2024)**

**4 DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAP)**

**4.1 O CAP será constituído por:**

**4.1.1** Docentes, com título de doutor, preferencialmente com experiência em pesquisa, no mínimo quatro e no máximo nove membros titulares de cada *campus* e seus respectivos suplentes, de forma a contemplar as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

**4.1.1.1** Fica facultada ao *campus* Chapecó a indicação de até treze membros titulares e seus respectivos suplentes, vinculados às áreas do conhecimento, conforme estabelece o §1º do Art. 15. da RESOLUÇÃO N° 58/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023.

**4.1.2** Um técnico-administrativo em Educação (TAE) e seu respectivo suplente, ambos com título de doutor.

**4.1.2.1** Os TAE serão representantes dos *campi*, independente de sua área de atuação ou formação.

**5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponíveis por *campus* constam no ANEXO I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.2** Os inscritos que excederem ao número de vagas serão selecionados para compor cadastro reserva.

**5.3** Para as áreas do conhecimento que não estão sendo disponibilizadas vagas (anexo I), os interessados poderão se inscrever (anexo II) e ficarão no cadastro de reserva.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Para a inscrição dos novos membros do CAP, deverão ser enviado os seguintes documentos:

**a)** Formulário de inscrição, Anexo II, disponível em versão editável em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/anexo-ii-formulario-de-inscricao-selecao-complementar-2024/@@download/file> devidamente preenchido e assinado;

**b)** Planilha do Sistema de Cadastro de Produção Científica (PD/UFGS): para gerar a planilha o proponente deverá acessar o endereço: <https://pd.uffs.edu.br/> informar SIAPE e CPF, preencher os campos, baixar e salvar o comprovante em formato PDF.

**6.1.1** Só serão pontuados os critérios descritos pelo docente ou TAE no respectivo formulário que estiverem de acordo com o *currículo lattes*.

**6.2** Os documentos solicitados no item 6.1 deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, para o *e-mail* da Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós - Graduação - CAPPG dos *campi*:

**I** – *Campus* Cerro Largo - [cappg.cl@uffs.edu.br](mailto:cappg.cl@uffs.edu.br);

**II** – *Campus* Chapecó-[cappg.ch@uffs.edu.br](mailto:cappg.ch@uffs.edu.br);

**III** – *Campus* Passo Fundo-[cappg.pf@uffs.edu.br](mailto:cappg.pf@uffs.edu.br);

**IV** – *Campus* Erechim-[cappg.er@uffs.edu.br](mailto:cappg.er@uffs.edu.br);

**V** – *Campus* Laranjeiras do Sul - [cappg.ls@uffs.edu.br](mailto:cappg.ls@uffs.edu.br);

**VI** – *Campus* Realeza - [cappg.re@uffs.edu.br](mailto:cappg.re@uffs.edu.br).

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS**

**7.1** Os membros docentes serão classificados da seguinte forma:

**7.1.1** por ordem decrescente de pontuação e por grande área do conhecimento, de acordo com o quadro de vagas disponíveis em cada *campus*.

**7.1.2** Para os casos em que houver vagas para titular e suplente em uma mesma grande área do conhecimento, em caso de ter mais de duas vagas na mesma grande área, os candidatos com maiores pontuações serão classificados como titulares e as vagas para suplentes serão ocupadas seguindo a ordem de classificação.

**7.2** Os membros TAEs serão selecionados da seguinte forma:

**7.2.1** por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de vagas disponíveis em cada *campus*.

**7.3** Para os casos em que o titular manifestar interesse em assumir como suplente, o mesmo deverá comunicar a CAPPG do *campus*.

**7.4** Não haverá pontuação mínima para a Planilha do Sistema de Cadastro de Produção Científica (PD/UFGS).

## **8 DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**8.1** Para a seleção dos membros serão utilizados os critérios definidos na PD, de maneira que as maiores pontuações preencherão as vagas disponíveis no quadro de vagas deste edital.

**a)** docente permanente em programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFFS.

**b)** candidato com maior tempo como professor efetivo na pós-graduação *stricto sensu*.

**8.2** Em caso de empate entre dois candidatos TAEs e não havendo condições para a seleção de ambos, a decisão será tomada a partir da seleção do candidato que for membro de grupo de pesquisa da UFFS. Prosseguindo o empate, escolher-se-á o candidato com mais tempo no serviço na universidade.

**8.3** Persistindo o empate de acordo com os critérios definidos nos itens 8.1 e 8.2, dar-se-á preferência ao candidato de idade mais elevada.

## **9 DO MANDATO**

**9.1** O mandato dos membros do CAP selecionados neste edital tem validade a partir da data de publicação da portaria que os designa, sendo o vencimento em 20 de outubro de 2025.

## **10 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via *e-mail* à CAPPG do respectivo *campus* até às 23h59min do dia posterior ao da publicação do edital de resultado provisório.

**10.2** A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pelas respectivas CAPPGs.

**10.3** O resultado dos pedidos de reconsideração será enviado via *e-mail* aos interessados.

**10.4** Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado o resultado final de análise de inscrições e resultado final deste edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às especificações deste Edital.

**11.2** Cabe à CAPPG coordenar o processo de escolha em cada *campus* e remeter à Diretoria de Pesquisa (DPE) a listagem dos membros a serem designados em Portaria.

**11.3** Cabe à CAPPG de cada *campus* e à DPE prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital.

**11.4** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para solução de quaisquer dúvidas ou litígios que possam decorrer do presente Edital.

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela DPE.

Chapecó-SC, 7 de maio de 2024.

SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN  
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

**1 Campus Cerro Largo**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Docente	Linguística, Letras e Artes	01	01
Técnicos-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

**2 Campus Chapecó**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Docente	Ciências da Saúde	-	03
	Ciências Sociais Aplicadas	-	01
	Ciências Humanas	-	02
	Linguística, Letras e Artes	01	
Técnicos-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

**3 Campus Erechim**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Docente	Ciências Agrárias	-	01
	Ciências Exatas e da Terra	01	01
Técnicos-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

**4 Campus Laranjeiras do Sul**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Docente	Ciências Agrárias	03	03
	Engenharias	-	01
Técnico-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

**5 Campus Realeza**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Docente	Ciências Agrárias		01
	Ciências Biológicas	-	01
	Ciências da Saúde	-	02
Técnico-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

**6 Campus Passo Fundo**

Vínculo UFFS	Grande área do conhecimento	Vagas	
		Titular	Suplente
Técnico-Administrativos em Educação (TAE)	-	01	01

\* As vagas destinadas aos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) são independente da grande área do conhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Novos Membros**

Nome:	
Matrícula SIAPE:	
Vínculo: /Docente /Técnico-Administrativo em Educação (TAE)	
Grande Área do conhecimento: /Ciências Agrárias /Ciências Biológicas /Ciências da Saúde /Ciências Exatas e da Terra /Engenharias /Ciências Humanas /Ciências Sociais Aplicadas /Linguística Artes e Letras	
Docente permanente em programa de pós-graduação stricto <i>sensu</i> na UFFS: /Sim /Não	
<i>Campus:</i>	
Critérios para Seleção de Novos Membros	Pontos
Planilha de Produção Científica (PD-UFFS): I.- Pontuação abaixo de 600 (1 ponto); II.- Pontuação de 601 a 800 (2 pontos); III.- Pontuação de 801 a 1000 (3 pontos); IV.- Pontuação acima de 1000 (4 pontos).	
Total pontuação	

(Cidade-UF), xx de maio de 2024.

-----  
Nome e Assinatura